



## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

*TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2022, DO CONTRATO 623/2022, DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA LUCIANA FRANCISCA DA PAZ EIRELI.*

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª. A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78 podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 623/2022, oriundo do Pregão Presencial nº043/2021, Ata de Registro de Preço nº035/2021, conforme Processo nº 2022021317, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do quantitativo do objeto e preço do presente contrato, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os materiais e os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 043/2021 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual,



independentes de sua transcrição, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) 13 KG	R\$ 108,34	Liquigás	780	R\$ 3.466,88
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) 45 KG	R\$ 470,67	Liquigás	145	R\$ 13.178,76
3	GALÃO DE ÁGUA MINERAL CRISTALINA LIVRE DE IMPUREZAS, CONTENDO NO ROTULO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, COM A VALIDADE EM DIA E ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. FALÃO 20 LTS	R\$ 9,99	Bela Vista	2.500	R\$ 1.998,00
					<b>R\$ 18.643,64</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 05 meses contados a partir da data de assinatura, encerrando-se impreterivelmente em 31/03/2023, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3.** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4.** De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente é equivalente a **R\$ 18.643,64 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.



**3.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**3.3.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

**3.5.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os materiais e os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 043/2021 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	MARCA	QUANT	TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) 13 KG	R\$ 108,34	Liquigás	32	R\$ 3.466,88



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) 45 KG	R\$ 470,67	Liquigás	28	R\$ 13.178,76
3	GALÃO DE ÁGUA MINERAL CRISTALINA LIVRE DE IMPUREZAS, CONTENDO NO ROTULO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, COM A VALIDADE EM DIA E ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. FALÃO 20 LTS	R\$ 9,99	Bela Vista	200	R\$ 1.998,00
					<b>R\$ 18.643,64</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 05 meses contados a partir da data de assinatura, encerrando-se impreterivelmente em 31/03/2023, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

**2.3.** Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

**2.4.** De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente é equivalente a **R\$ 18.643,64 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

**3.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor



competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**3.3.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

**3.5.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2022.

---

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri